



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 033/2020- GP.

Triunfo, 18 de fevereiro de 2020.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 3º Parágrafo único da Lei 2.200/2019, o anexo projeto de lei que autoriza a contratação emergencial e dá outras providências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Ver. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI N° 009/2020

**ALTERA ART 3º DA LEI 2.905/18, QUE
DISPÕEM SOBRE CONTRATAÇÕES
EMERGENCIAIS.**

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Art.3º da Lei 2.905/18 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As contratações de que trata esta lei terão prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, persistindo os pressupostos que autorizaram a contratação, desde que devidamente motivados, serem prorrogadas por até 3 (três) vezes pelo mesmo prazo.

Art. 2º As demais disposições da Lei 2.905/2018, não alteradas por esta lei, permanecem válidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 18 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

JUSTIFICATIVA Nº 007/2020

Senhora Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o projeto de lei que altera a lei Municipal nº 2.905/2018 que dispõem sobre a contratação emergencial.

A alteração legislativa se faz necessária e se enquadra na boa prática administrativa, uma vez que garante a continuidade da prestação do serviço público e obedece aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Ainda, leva-se em conta que a realização de concurso público para provimento dos mesmos cargos deve ocorrer em breve, razão pela qual não seria plausível cessar o trabalho técnico, neste momento, e, transferi-lo a outro profissional, sendo que nos próximos meses serão nomeados servidores em caráter efetivo e extinto os contratos temporários, conforme previsto na lei.

Os pressupostos que autorizaram a contratação, permanecem presentes e o interesse público está fortemente caracterizado na discussão, visto que envolve a continuidade de projetos e acompanhamento das execuções, especialmente aqueles oriundos de projetos federais, cujos prazos devem ser rigorosamente observados, agregando-se ainda os projetos a nível municipal.

Em razão disso, propomos o presente projeto de lei, requerendo sua aprovação em seus exatos termos.

Atenciosamente,

Triunfo, 18 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL